



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
Governo do Município

CNPJ: 07.609.621/0001-16

Lei N°: 325/2013, de 30 de outubro de 2013.

“Reduz em 20% (vinte por cento) os subsídios do Prefeito, do Vice - Prefeito e dos secretários e vencimentos dos cargos comissionados, não havendo redução em 20% dos cargos comissionados que recebem remuneração de 01(um) salário mínimo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA- CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

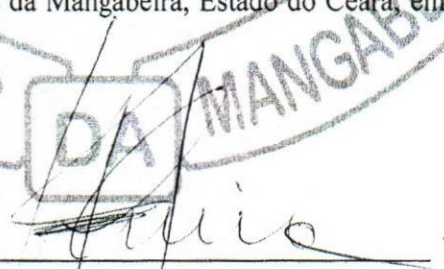
Art. 1° - Fica reduzido no percentual de 20% (vinte por cento) os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice- Prefeito, ficando o valor reduzido no percentual acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2013, que após esta data voltarão aos subsídios normais.

Art. 2° - Fica reduzido no percentual de 20% (vinte por cento), os subsídios dos Secretários Municipais, ficando o valor reduzido acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2013, que após esta data voltarão aos subsídios normais.

Art. 3° - Fica reduzido no percentual de 20% (vinte por cento), os vencimentos de todos os CARGOS COMISSIONADOS, cuja redução permanecerá até o dia 31 de dezembro de 2013 e que após esta data voltarão aos valores normais aplicados até esta data.

Art. 4° - Não será reduzido no percentual aplicado no artigo 3° o cargo comissionando que perceba a remuneração de 01(um) salário mínimo.

Paço da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, em 30 de outubro de 2013.


GUSTAVO AUGUSTO LIMA BISNETO
PREFEITO MUNICIPAL